



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental São Sebastião		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental São Sebastião, no município de Poranga, INEP nº 23029889, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 8109306/2014	PARECER Nº 0542/2015	APROVADO EM: 08.07.2015

I – RELATÓRIO

Maria Claudira Soares de França, diretora da Escola de Ensino Fundamental São Sebastião, por meio do processo nº 8109306/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede no povoado de Arraial, s/n, Zona Rural, CEP: 62.220-000, no município de Poranga, INEP nº 23029889.

Maria Claudira Soares de França, exerce o cargo de diretora, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 9168/11, e responde pela secretaria escolar, Valdinei Moreira de Sousa, Registro nº AAA072469.

Presentes ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro Olávio Márcio Sampaio Brito, CREA nº 2614012920, e Atestado de Salubridade, assinado pelo médico Fábio Carreiro Chaves de Melo, CRM nº 008497.

O acervo bibliográfico é constituído de 150 títulos para um total de 71 alunos matriculados, revelando uma proporção de 2 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0542/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental São Sebastião, no município de Poranga, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015, com base na Informação nº 0605/2015, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire.

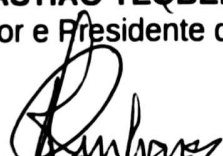
É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de julho de 2015.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CE


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE